LEI Nº 1.079 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar no importe de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito adicional suplementar no importe de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), à seguinte dotação:

Dotação	**valor**
10.302.0015.2128-3.1.9.0.04-01	38.500,00

Artigo 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – anulação nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no importe de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), às seguintes dotações:

Dotação	**valor**
10.302.0015.2.1.2.7-3.1.90.11	14.000,00
10.302.0015.2.1.2.7-3.1.90.16	3.000,00
10.302.0015.2.1.2.8-3.1.90.11	20.000,00
10.302.0015.2.1.2.8-3.1.90.16	1.500,00
TOTAL GERAL	**38.500,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos/MG, 20 de setembro de 2005.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município